



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 8/2021 - PROEX/REI/IFPI, de 16 de setembro de 2021.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO
ProAEx/IFPI SUBPROGRAMA IFPI EM AÇÃO SOCIAL
PROJETO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA – PROIC
EDITAL PROIC INICIAÇÃO – PROEX/IFPI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos necessários para submissão de Projetos de Intervenção Comunitária – PROIC INICIAÇÃO, vinculados ao Subprograma IFPI em Ação Social na modalidade remota ou híbrida (semipresencial) em decorrência do contexto de pandemia, a serem submetidos no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<http://suap.ifpi.edu.br>).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e o fomento de projetos de extensão no âmbito do IFPI através de seus *campi*, tendo como foco a iniciação de estudantes na extensão através de projetos de intervenção comunitária por eles propostos, sob supervisão de docentes do IFPI, de acordo com os eixos tecnológicos, com as áreas temáticas e temas definidos neste edital, preferencialmente de forma remota ou híbrida, conforme as possibilidades de atendimento aos protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia, em decorrência do coronavírus.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão nos diversos campi do IFPI, através da seleção e apoio financeiro a projetos de extensão, de caráter interdisciplinar voltados às demandas sociais de seus territórios, contribuindo com o desenvolvimento local e regional, bem como com a formação integral do estudante (pessoal, social, cultural, acadêmica e profissional) enquanto agente de transformação social;

2.2. Incentivar o protagonismo estudantil por meio da proposição e execução de projetos de intervenção comunitária levando os(as) alunos(as) a identificar comunidades com vulnerabilidades e propor resoluções criativas consoante a formação profissional em curso;

2.3. Fortalecer a formação cidadã, a partir de uma perspectiva integral, em que o estudante perceba-se como agente de mudança em seu meio social;

2.4. Promover a execução de ações que apresentem uma relação teórico-prática com a formação técnico-profissional e/ou acadêmica no curso realizado pelos(as) estudantes participantes e fomenta a inclusão social e produtiva nas comunidades locais;

2.5. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais através de projetos de extensão de caráter interdisciplinar, que contemplem ações de cunho informativo, educativo, inclusivo e inovador, preparando o público beneficiado para a convivência e desenvolvimento dentro da nova ordem mundial posta, em que o local e o global mantêm relação intrínseca;

2.6. Oportunizar a aplicação dos conhecimentos obtidos pelos estudantes a partir da formação recebida no IFPI em seu meio social, contribuindo para a sua permanência e êxito no curso, para a sua formação enquanto agente de transformação social em seu contexto sociocultural e para o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades.

3. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1. Definições de ações de extensão, projetos, intervenção comunitária e iniciação à extensão:

3.1.1. A Resolução nº 034/2013 - IFPI, que regulamenta o ProAEx/IFPI, define a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o IFPI e a sociedade.

3.1.2. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão: “Art. 2º, Inciso II: Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”

3.1.3. Entende-se por Intervenção Comunitária, neste edital, uma ação junto a uma comunidade, tendo como objetivo o enfrentamento de vulnerabilidades, a promoção de potencialidades da mesma para uma mudança social local ou transformação de uma realidade;

3.1.4. O termo “iniciação” refere-se, neste edital, à atividade que inicia o estudante na extensão, oportunizando a primeira participação em projetos de extensão, como bolsista ou voluntário.

3.2. Diretrizes para a elaboração dos projetos:

3.2.1. São diretrizes para a elaboração dos Projetos de Extensão Remotos ou Híbridos (semipresenciais), consoante este Edital:

a) ter o prazo de execução de 3 meses e carga horária total máxima de até 120 horas, contados a partir da data da execução;

b) partir de uma demanda social vinculada a intervenções e soluções viáveis nas comunidades, conforme o objeto deste edital;

c) demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações interdisciplinares que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, articulando ações de ensino e pesquisa aplicada;

d) articular-se com outras políticas públicas, a partir do princípio da intersetorialidade, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e tecnológica, da inclusão social e produtiva.

3.2.2 Os projetos devem apresentar uma proposta de intervenção comunitária que demonstre relação teórico-prática com a formação acadêmica e/ou técnico-profissional, cujo produto contribua para a promoção da comunidade e o desenvolvimento integral do estudante.

3.2.3. Como proposta de Intervenção Comunitária, serão consideradas ações junto a comunidades previamente investigadas, que estejam em vulnerabilidade social, a partir de diagnóstico de problemas que necessitem sofrer intervenção com vista a sua superação.

3.2.4. Não será considerada como proposta de intervenção a oferta de curso.

3.2.5. A execução do projeto deverá atender as modalidades remota e/ou híbrida em conformidade com os objetivos propostos no projeto.

3.2.6. Todos os projetos deverão vincular-se ao Eixo Tecnológico do seu campus e estar fundamentados em pelo menos uma área temática, conforme Anexo I.

3.2.7. Os projetos devem ser propostos por 02 estudantes que terão o perfil de estudantes proponentes e podem contar com até 04 estudantes voluntários que obrigatoriamente devem ser orientados por 01 docente.

4. DO EIXO TECNOLÓGICO, DA ÁREA DO CONHECIMENTO, DA ÁREA TEMÁTICA E DO TEMA DO PROJETO

4.1. Os Projetos de Extensão submetidos a este Edital deverão vincular-se ao Eixo Tecnológico do campus em que o estudante encontra-se matriculado e estar fundamentados em, pelo menos, uma área do conhecimento, uma área temática e a um tema (Anexo I), a serem informados no momento de submissão do projeto no Suap.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Condições de participação do Docente

5.1.1. O Docente participará do PROIC Iniciação na condição de Supervisor do projeto proposto pelos estudantes, sendo responsável pela inserção da proposta no SUAP e acompanhamento dos estudantes na execução da proposta.

5.1.2. Para participar, o Docente deve compor quadro efetivo do IFPI, estar em efetiva atividade profissional, isto é, não deve estar em situação de licença ou afastamento, qualquer que seja.

5.1.3. Professores Substitutos poderão participar como Docente Orientador ou Auxiliar, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do projeto, acrescido de 30 dias, para a conclusão do projeto no Suap.

5.1.4. Cada projeto poderá contar com até 2 (dois) docentes, sendo um na condição de Docente Supervisor, conforme item 5.1.1. e outro docente na condição de Supervisor Auxiliar, que colaborará com a execução da proposta e substituirá o Docente Supervisor em suas ausências.

5.1.5. Os(as) docentes envolvidos no projeto terão a carga horária computada como projeto de extensão. A hora de trabalho dedicada à orientação deverá estar prevista no plano de ocupação docente, conforme dispõe a Resolução CONSUP 039/2010.

5.1.6. A carga horária de orientação do docente será de até 04 (quatro) horas semanais.

5.1.7. O(a) docente poderá orientar até 03 (três) projetos deste Edital.

5.2. Das Atribuições do(a) Docente Supervisor

5.2.1. Inscrever o projeto dos estudantes proponentes no SUAP, com o perfil de Coordenador, considerando que o sistema é de acesso restrito a servidores;

5.2.2. Assinar termo de compromisso disponibilizado por este Edital (Anexo III).

5.2.3. Orientar e acompanhar a execução do projeto.

5.2.4. Assinar, em conjunto com os estudantes bolsistas, e enviar relatórios parciais a cada mês e relatório final por meio do Suap, validando as atividades propostas e desenvolvidas pelo(s) proponente(s).

5.2.5. No caso do(a) Docente Supervisor Auxiliar, sua atribuição consiste em orientar a execução do projeto e substituir o Docente Supervisor em suas ausências.

5.3. Condição de participação do Estudante

5.3.1. É condição para que o estudante participe do projeto na condição do estudante proponente:

a) estar matriculado a partir do 2º ano/módulo/período dos cursos presenciais técnicos/integrado ou superiores regulares do campus e contar com efetiva participação/frequência nas disciplinas do período em vigor;

b) não ter participado de projeto de extensão na condição de bolsista;

c) não esteja com previsão de conclusão de curso durante a execução do projeto, exceto no caso de estudante voluntário;

d) ter disponibilidade de 10 horas semanais, em turno diverso ao de seu curso, para planejamento e execução das atividades do projeto;

5.3.2. Não possuir vínculo empregatício.

5.3.3. Cada projeto deverá contar, obrigatoriamente, com 02 (dois) estudantes proponentes, que somente poderão concorrer com apenas 01 (um) projeto, e até 04 estudantes voluntários.

5.3.4. É vedado o acúmulo de bolsas com os editais do ProAEx (editais da Extensão), bem como acúmulo de bolsas de Iniciação Científica, Monitoria e Programa de Acolhimento ao Estudante Ingressante (PRAEI) e demais bolsas que tenha obrigatoriedade quanto ao cumprimento de carga horária para o estudante.

5.3.5. Os estudantes proponentes e voluntários devem apresentar Termo de Compromisso que deverá ser anexado no SUAP pelo Docente Supervisor(a), sob pena de não participar do projeto e, conseqüentemente, não receber o certificado de participação. Os termos constam no Anexo IV para os estudantes proponentes e no Anexo V para o estudante voluntário.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A PROEX/IFPI dispõe de **R\$ 148.800 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)** para custeio de bolsas para execução de **62 Projetos de Intervenção Comunitária INICIAÇÃO**, aplicados conforme quadro abaixo:

Quadro I – PROIC INICIAÇÃO: Detalhamento orçamentário por projeto

Item	Discriminação das Despesas	Qtd de estudantes	Qtd de meses	Valor da bolsa por estudante	Valor Total por projeto (R\$)
01	Bolsa Estudante Proponente	02	03	1.200,00	Até 2.400,00

6.2. As bolsas são disponibilizadas aos estudantes em forma de auxílio financeiro. Não há previsão de recursos destinados a eventuais despesas com o projeto.

6.3. Os recursos serão descentralizados pela PROEX aos *campi*, em parcela única, para que possam efetuar o pagamento aos bolsistas, o que poderá ser feito por conta bancária ou CPF.

6.4. Caso o(s) estudante(s) bolsista(s), por alguma circunstância, **NÃO** desenvolva(m) o projeto selecionado, **obrigatoriamente**, deverá(ão) devolver, no prazo final de execução, através de GRU, o valor da respectiva bolsa.

6.4.1 A bolsa deverá ser devolvida em sua totalidade.

6.5 Ao Docente Supervisor não será concedida bolsa.

7. DO LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E OUTRAS ORIENTAÇÕES

7.1. A disponibilidade de recursos para fomento de projetos de extensão do PROIC Iniciação atenderá a previsão descrita no Quadro II, sendo os projetos classificados por ordem decrescente de pontuação e contemplados com recursos financeiros, conforme a distribuição a seguir:

Quadro II - Distribuição de Projetos e Valores por campus

ORD.	CAMPUS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL APLICADO
01	ANGICAL	03	R\$ 7.200,00
02	CAMPO MAIOR	03	R\$ 7.200,00
03	COCAL	03	R\$ 7.200,00
04	CORRENTE	03	R\$ 7.200,00
05	FLORIANO	04	R\$ 9.600,00
06	OEIRAS	02	R\$ 4.800,00
07	PARNAÍBA	04	R\$ 9.600,00
08	PAULISTANA	03	R\$ 7.200,00
09	PEDRO II	03	R\$ 7.200,00
10	PICOS	03	R\$ 7.200,00
11	PIRIPIRI	03	R\$ 7.200,00
12	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	03	R\$ 7.200,00
13	SÃO RAIMUNDO NONATO	03	R\$ 7.200,00
14	TERESINA CENTRAL	09	R\$ 21.600,00
15	TERESINA ZONA SUL	04	R\$ 9.600,00
16	URUÇUÍ	03	R\$ 7.200,00
7	VALENÇA	03	R\$ 7.200,00
18	DIRCEU	01	R\$ 2.400,00
19	JOSÉ DE FREITAS	01	R\$ 2.400,00
20	PIO IX	01	R\$ 2.400,00
TOTAL		62	R\$ 148.800,00

8. DA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser elaboradas pelos estudantes proponentes com base no modelo do formulário eletrônico no SUAP que consta dos seguintes itens: Dados do Projeto (resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e avaliação, resultados esperados e referências); Dados do Edital, Caracterização dos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Anexos.

8.2. As propostas de que trata o item acima deverão ser inseridas no Módulo EXTENSÃO do SUAP em 'Projetos', 'Submeter Projetos', disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifpi.edu.br>.

8.3. Para inscrição da proposta, o Docente Supervisor deverá:

- incluir o projeto dos estudantes proponentes no SUAP;
- anexar cópia dos documentos de RG e CPF dos estudantes proponentes;
- anexar cópia do histórico escolar dos estudantes proponentes;
- anexar Termo de Compromisso dos Estudantes Proponentes (Anexo IV) e Termo de Compromisso dos Estudantes Voluntário (Anexo V), se houver;
- anexar termo de autorização do responsável caso o estudante proponente seja menor de 18 anos (Anexo VI);
- anexar Termo de Disponibilidade de carga horária do Docente Supervisor para execução do projeto (Anexo II);
- anexar Termo de Compromisso do Docente Supervisor (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, bem como do Docente Supervisor Auxiliar, se houver.

8.4. Todos os documentos anexados devem estar em formato 'pdf'.

8.5. Somente serão aceitos os projetos submetidos conforme cronograma deste Edital.

8.6. Somente poderão ser docente supervisor ou auxiliar, aqueles que estejam adimplentes acadêmica e orçamentariamente junto ao campus, em projetos acompanhados pela Diretoria/Coordenação de Extensão.

8.7. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado neste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PRÉ-SELEÇÃO)

9.1. Serão homologados pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *campus*:

- a) os projetos que estejam em conformidade com o item 8 deste Edital e cumprirem as demais exigências previstas;
- b) as propostas que obedecerem ao cronograma de execução disposto; e
- c) aquelas que preencherem devidamente as abas do formulário e apresentarem a documentação exigida.

Parágrafo único. O Docente Supervisor contemplado em Editais ProAEx de anos anteriores deve estar em condição de adimplência acadêmica e/ou orçamentária junto ao *campus*. Proponentes inadimplentes terão suas inscrições indeferidas.

9.2. As homologações serão realizadas pelo Diretor/Coordenador de Extensão do *campus*, via SUAP, Módulo “Extensão”.

9.3. A PROEX encaminhará os projetos homologados para o banco de avaliadores da Proex/IFPI.

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOS CRITÉRIOS

10.1. A avaliação dos projetos

10.1.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo banco de avaliadores da PROEX/IFPI. Os avaliadores cadastrados no banco **não** poderão avaliar as propostas do seu *campus* de origem.

10.1.2. Os avaliadores tomarão como base para análise e julgamento dos projetos os critérios constantes na Tabela 1 deste Edital e demais exigências citadas neste Edital.

10.1.3. A classificação dos projetos será definida por ordem decrescente da somatória da pontuação que lhe for atribuída.

10.1.4. O resultado final da avaliação dos projetos será publicado pela PROEX e divulgado no portal do IFPI.

10.2. Os critérios de avaliação

10.2.1. Como **critério eliminatório** de participação, o projeto precisará:

- a) envolver demandas das comunidades externas ao IFPI;
- b) obedecer aos eixos tecnológicos do campus, às áreas e linhas temáticas apontadas neste Edital (Anexo I).

10.2.2. Como **critério classificatório**, os projetos serão avaliados segundo o disposto na Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios e indicadores a serem avaliados no projeto

CÓDIGO	Critérios	Indicadores	Pontuação	Máximo de pontos
01	Média do rendimento acadêmico dos estudantes proponentes	Observado o rendimento acadêmico (média) de 7 a 7,9	6,0	10
		Observado o rendimento acadêmico (média) de 8 a 8,9	8,0	
		Observado o rendimento acadêmico (média) de 9 a 10	10	
02	Clareza da proposta	Condiz com o Eixo Tecnológico, a Área Temática e o Tema a que se propõe	Até 10	20
		Coerência entre os objetivos e a metodologia	Até 10	

03	Adequação Metodológica	Viabilidade de Execução	Até 10	20
04	Impacto gerado para crescimento acadêmico do estudante	Alinhamento da teoria com a prática da ação	Até 15	30
		Alinhamento da proposição da ação com a proposta do projeto.	Até 15	
05	Produtos e/ou impactos gerados em benefício da comunidade	Relevância do resultado do projeto para o benefício da comunidade	Até 20	20
TOTAL DE PONTOS				100,0

10.3. Para efeito de classificação, a pontuação mínima será de 60 pontos.

10.4. Dos critérios de desempate para classificação dos projetos:

10.4.1. Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, serão considerados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no critério 1;
- b) maior pontuação obtida no critério 4;
- c) maior pontuação obtida no critério 3;
- d) maior pontuação obtida no critério 2;
- e) maior pontuação obtida no critério 5.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado da avaliação de cada projeto será encaminhado pelos avaliadores à PROEX para a classificação e será divulgado o resultado preliminar no portal do IFPI (www.ifpi.edu.br)

12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado. O formulário para recurso encontra-se disponível no Sistema SUAP.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será publicado pela PROEX, no portal do IFPI, em data prevista no cronograma deste Edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO

14.1. Após o resultado final das propostas selecionadas, a Coordenação de Extensão do campus, de posse das informações e documentos disponibilizados na inscrição, formalizará processo eletrônico para fins de pagamento dos auxílios aos projetos contemplados, antes do início da execução. Caso se faça necessário, a Coordenação de Extensão manterá contato com os(as) estudantes proponentes para eventuais esclarecimentos.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio:

- a) das Diretorias/Coordenações de Extensão de cada campus;
- b) da análise e validação do registro das atividades executadas pelos estudantes bolsistas e demais membros da equipe, de acordo com registro feito no SUAP pelo Docente Supervisor do projeto;
- c) da análise e validação da conclusão do projeto no SUAP.

15.2. As publicações ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados, incluindo seus resultados e anexadas as respectivas comprovações no SUAP, deverão ser feitas na aba "Outros Anexos".

15.3. Caso haja impedimento para o Docente Supervisor continuar o projeto, ele deverá ser substituído pelo Docente Auxiliar. Não havendo o Docente Supervisor Auxiliar cadastrado, deverá indicar um Docente Supervisor substituto, a fim de não interromper os trabalhos, sendo essa substituição registrada no SUAP pelo(a) Docente(a) Supervisor que se está desligando.

16. DO PRODUTO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

16.1. Após o término do projeto, o coordenador deverá **obrigatoriamente** apresentar o resultado da execução do respectivo projeto em uma das formas a seguir:

a) no Integra IFPI; e/ou

b) em evento científico, de pesquisa aplicada, ou evento de extensão, interno ou externo, ao IFPI.

16.2. As publicações advindas dos projetos Proic Iniciação deverão fazer referência ao Edital e ao IFPI, para fins de difusão do conhecimento, da aprendizagem e da aplicação de recursos financeiros em atividades de extensão.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para efeito de prestação de contas, o Docente Supervisor de cada projeto executado deverá anexar relatórios parciais mensais e final, e preencher a aba Lições Aprendidas no SUAP.

17.2. A prestação de contas acadêmica far-se-á de acordo com o item 16 deste Edital.

18. DA CERTIFICAÇÃO

18.1. Docente Supervisor, Docente Supervisor Auxiliar, estudantes proponentes e voluntários terão direito à certificação, que ficará a cargo do *campus*, através da Diretoria/Coordenação de Extensão, a partir da entrega do relatório final.

18.2. Para fins de certificação, Docente Supervisor e estudantes proponentes e voluntários terão de cumprir a carga horária definida, conforme item 3.2 deste Edital.

18.3. Membros da comunidade externa poderão ser certificados pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *campus*, conforme previsão da carga horária registrada no projeto e cadastrada no Suap.

18.4. Só terão direito à certificação os executores que tiverem sido identificados previamente no projeto, ou aqueles que, por motivos outros, tenham sido adicionados posteriormente, desde que devidamente justificado e formalizado através de processo junto à PROEX.

19. CRONOGRAMA

Quadro VII - CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	16/09/21
Inscrição dos projetos	20/09/21 a 17/10/21
Homologação das inscrições (Pré-Seleção dos Projetos)	18/10/21 a 23/10/21
Resultado da homologação das inscrições	23/10/21
Avaliação dos projetos pelo Banco de Avaliadores da PROEX	26/10/21 a 06/11/21
Divulgação dos resultados preliminares pela PROEX	08/11/21
Recursos	09/11/21
Resultado final pela PROEX	11/11/21
Período de execução dos projetos no campus	01/12/21 a 01/03/22
Entrega do relatório final ao campus	21/03/22 a 24/04/22
Entrega do relatório final do campus à PROEX	25/04/22 a 31/05/22

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus e em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA
GOMES

Pró-Reitora de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PROEX-IFPI**, em 16/09/2021 16:46:08.
- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 16/09/2021 16:05:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48534

Código de Autenticação: 84fd195a81

